



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI N.º 41/2022**

Pretende o Vereador, Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, instituir o fornecimento de merenda escolar adaptada aos estudantes hiperglicêmicos, hipoglicêmicos e celíacos da rede municipal e dá outras providências.

Entendo que a propositura é louvável e importante, pois para muitas crianças a merenda servida na escola é uma das principais refeições do dia, e acredito que se implantado melhorará o bem-estar da população, com a disponibilização de uma alimentação saudável, em atenção às condições da saúde dos estudantes.

No que compete a esta comissão manifestar, verifica-se não haver óbices à aprovação da referida propositura.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 41/2022.

Quanto a legalidade e constitucionalidade, cabe a Comissão de Justiça e Redação dar o parecer.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2022.

Prof. Robson Paiva  
**Vice-Presidente e Relator(a)**

Maicon Rodrigo Goiembiesqui  
**Presidente**

Telma de Fátima Lima Vieira  
**Membro**